

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS,
REALIZADA EM 8 DE JANEIRO DE 2018

- - Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, nesta vila de Arruda dos Vinhos, no Edifício dos Paços do Município, teve lugar uma reunião ordinária do executivo, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara André Filipe dos Santos Matos Rijo, que declarou aberta a reunião eram quinze horas e dez minutos, com a presença dos seguintes vereadores: -----

- - Rute Miriam Soares dos Santos -----

- - Mário Augusto Anágua Carvalho -----

- - Luís Manuel Gonçalves Rodrigues-----

- - Carla Teresa Munhoz Pinheiro -----

- - Maria Cecília Carvalho Alves Frutuoso Moleiro -----

- - Francisco do Vale Antunes-----

- - Secretariou a reunião a Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, Anabela Alves Marques Anágua, coadjuvada pela Assistente Técnica Isabel Maria Agostinho Anágua da Silva. -----

----- **Antes da Ordem do Dia** -----

TRATAMENTO DE ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA-----

Cumprimentos:-----

- - O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes e em particular a Senhora Presidente da Assembleia Municipal, que estava a assistir a esta reunião.-----

Esclarecimento: -----

- Disse que relativamente à questão colocada pelo Senhor Vereador Luís Rodrigues, do ponto número dois da ordem do dia, referente à alteração às GOP e orçamento, da reunião de vinte sete de dezembro de dois mil e dezassete, que foi aprovado, foi pedido esclarecimento ao Chefe da DFRH, e disse que, de facto, o valor em causa, relativo a uma despesa na rubrica da Educação - alimentação e refeições confeccionadas, estava incorreto, o Senhor Presidente disse que a informação física foi encaminhada o e-mail, do Chefe de Divisão Dr. Bruno Anágua, para o Vereador Luís Rodrigues, mas se houver alguma dúvida poderá dar os esclarecimentos,

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de janeiro de 2018

foi um problema de classificação económica, a segunda página não tinha a classificação correta, mas não há nenhum erro.-----

INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA CARLA MUNHOZ-----

Saúde: -----

- - A Senhora Vereadora passou a informar e a distribuir uns folhetos, aos colegas da Vereação, que passou a citar:-----

«A prevenção da doença, a Literacia em Saúde, a Promoção da Saúde, é uma das maiores apostas da Unidade Móvel de Saúde. -----

Assim sendo, após reunião com a Enf.^a Eugénia Pedro – Gestora Local do Programa de Rastreios, no ACES Estuário do Tejo, informo que:-----

Com o objetivo de diagnosticar precocemente e tratar de forma atempada o cancro do cólon e reto, vamos colaborar na implementação de um programa de rastreio gratuito, que será disponibilizado a toda a população do Concelho. -----

O cancro do cólon e reto é o terceiro cancro mais frequente na população portuguesa, e as suas consequências mais graves são evitáveis, com um diagnóstico precoce e um tratamento atempado. Por isso, é extremamente importante a sensibilização e a adesão da população e de todos os profissionais de saúde a este programa de rastreio.-----

Quanto ao cancro do colo do útero, atualmente na região de Lisboa e Vale do Tejo são detetados em cada ano cerca de 400 novos casos de cancro do colo do útero. -----

A prevenção e o tratamento precoce são as melhores “armas” contra esta doença. -----

Assim, com o objetivo de tornar acessível a todas as mulheres, entre os 30 e 65 anos, um método eficaz de rastreio, vamos colaborar, também neste Programa de Rastreio do Cancro do Colo do Útero, visando a sua implementação em todo o Concelho. -----

Contamos com a participação ativa de todos para que este programa de rastreio seja um sucesso! Há que participar e divulgar esta iniciativa/inação no Concelho de Arruda dos Vinhos, pela primeira vez rastreios desta natureza de base populacional, o que se fazia e faz é considerado rastreio oportunista. -----

A adesão depende do empenho e compromisso de todos em prol desta causa. -----

Neste momento iremos contar com os Rastreios da Retinopatia Diabética, do Cancro do Colo do útero e do Cancro do Cólon e reto, todos de base populacional. »-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUIS RODRIGUES-----

Convite: -----



Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de janeiro de 2018

Eleições na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos --

- De seguida o Senhor Vereador disse que iria falar das eleições na Associação dos Bombeiros Voluntários, mas que fique claro, que não está em causa nem as pessoas nem a idoneidade das pessoas. -----

- E de seguida disse: -----

- « A minha intervenção tem uma nota prévia. Aquilo que vou referir não tem nada a ver nem com as pessoas nem com a idoneidade. Tem, isso sim, que ver com os princípios e a ética na política. -----

Vem isto a propósito das recentes eleições para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos.-----

É público que a anterior Direção dos Bombeiros Voluntários não se recandidatou às últimas eleições. É igualmente público que houve comunicados e uma carta dirigida aos sócios e aos bombeiros.-----

Até aqui nada de anormal tínhamos a referir, não fora o facto de a anterior Direção ter tornado público que não se recandidatavam porque, passo a citar: *numa altura em que os interesses particulares e/ou partidários e as inverdades lideram a “praça pública”, nós arredamo-nos dessa via e prosseguimos um caminho de honestidade, competência e trabalho nas nossas vidas*. E disse ainda, cito: *“Foi com perplexidade que registámos o desinteresse e falta de apoio do atual executivo camarário na nossa recandidatura”*.-----

Perante esta situação e tratando-se de uma das principais, diria mesmo a principal Associação do Concelho, pergunto ao Senhor Presidente o seguinte: -----

- Se confirma aquela afirmação de falta de interesse na recandidatura da anterior Direção? -----

- Se esse desinteresse está relacionado com o interesse que tinha em eleger a atual Direção, composta por vários elementos ligados ao PS, nomeadamente a Vereadora Carla Munhoz, o Vereador Vale Antunes e um membro do executivo da Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos Armando Marques. -----

- Se considera que os interesses políticos/partidários se sobrepuseram aos interesses da Associação de Bombeiros ?-----

- E se considera, ou não, que as boas práticas da gestão pública aconselham a que nenhum Vereador faça parte da Direção de uma Associação, como a dos Bombeiros Voluntários, dado que se trata de uma instituição que depende financeiramente (recebe cerca de 145.000,00 anualmente) das ajudas da Câmara Municipal? Já considero aceitável que possa assumir um cargo como o de Presidente da Mesa da Assembleia Geral. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de janeiro de 2018

Além destas perguntas questionou ainda a Senhora Vereadora Carla Munhoz se não se considera politicamente diminuída e fragilizada, dado que ao mesmo tempo exerce as funções de Vereadora (com os pelouros da promoção da transparência e da ética na gestão municipal e com as áreas da saúde e da ação social que, de alguma forma, estão ligadas aos Bombeiros, como sucede com o transporte de doentes) também é a Primeira Vice-Presidente da Direção? - Pela minha parte, que fique bem claro, considero que o executivo camarário devia ter uma posição neutral e recatada em todo o processo eleitoral. O que manifestamente não teve! ----- Entendo mesmo que os Senhores Vereadores saem politicamente fragilizados de todo este processo, dando azo a eventuais promiscuidades e suspeições de todo desnecessárias. ----- Termino a minha intervenção, recorrendo a uma citação do Evangelho de S. Mateus : *Ninguém pode servir dois Senhores, porque ou há-de odiar um e amar outro ou se dedicará a um e desprezará o outro.*-----

Aos senhores Vereadores pergunto, a qual dos Senhores é que se vão dedicar e qual o que vão desprezar? À Câmara ou aos Bombeiros! » -----

RESPOSTAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA -----

Convite: -----

- - O Senhor Presidente passou a responder às questões colocadas, começando por informar que os convites para o almoço de angariação de fundos do Centro Social de S.Tiago dos Velhos, os mesmos foram dirigidos. A Direção convidou quem entendeu, não sabem qual foi o critério, mas nem todos os Vereadores receberam. -----

Eleições na Associação dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos-----

- - O Senhor Presidente disse que, relativamente às eleições para os Corpos Sociais da Associação dos Bombeiros Voluntários, considera que esta Associação é uma das mais importantes do Concelho. Disse que este tipo de informações devem ser tratados em sede própria que será na Assembleia Geral da Associação de Bombeiros. Disse ter participado nas eleições dos Bombeiros enquanto sócio, sócio pagante com quotas em dia, exerceu o seu dever e direito de voto e pareceu-lhe que as eleições decorreram com total normalidade, dentro daquilo que tem sido prática habitual naquela casa. Tem conhecimento, naturalmente, daquilo que é o teor desse comunicado, achou por bem não responder até porque não dignificava a atividade autárquica dando resposta a um Presidente da Direção, que utilizou os meios da própria associação para fazer campanha eleitoral, porque estava a justificar porque não se iria candidatar, disse ter tido oportunidade de o dizer pessoalmente, portanto está à vontade para o partilhar na reunião. Disse achar esta atitude incorreta e condenável, já o transmitiu enquanto sócio. -----

Quanto ao teor dessa missiva, e não estando capacitado para entender estados de alma, teve oportunidade de o transmitir ao Senhor Presidente da Direção dos Bombeiros cessante, e é reconhecido por todos e do Presidente da Liga dos Bombeiros Portugueses, Jaime Marta Soares, que como se sabe, não é e nem sequer milita no Partido Socialista e ele próprio disse, na última sessão do aniversário dos Bombeiros, em dez de Junho, que esta Câmara é das que mais apoia os Bombeiros a nível do País, disse-o no seu discurso, publicamente, num momento solene, para toda a comunidade. O que diria seria que no decurso da via autárquica, esta Câmara nunca falhou aos Bombeiros, e tem sido, sempre, um parceiro ativo, para que eles possam desempenhar um papel importante que têm no dia a dia. O próprio Ex-Presidente dos Bombeiros no último aniversário também referiu isso mesmo. E portanto, a menos que tenha mudado de posição, reconhecem o trabalho deste Executivo, publicamente. -----

Quando se fala de desinteresse, do atual executivo, numa possível recandidatura, deve dizer que fica muito contente porque se há coisa que nos cargos políticos, que defendia e continua a defender é que o Presidente de Câmara não deve ter ingerência na vida das Associações ao nível de controlar aquilo que são as eleições das Associações. Assim, fica satisfeito porque nem nessa lista nem em outra nunca instigou em nada nem andou a proporcionar que houvesse listas de uma forma ou de outra. Disse que recebeu convite de ambas as listas, para encabeçar a Presidência da Assembleia Geral e em ambos os casos rejeitou o convite. Disse ainda que, enquanto estiver nestas funções não deve estar envolvido no movimento associativo, mas esta é a sua convicção de equidistância em relação ao movimento associativo, pertence apenas a uma associação, mas estão em processo eleitoral e informou que vai sair. O Senhor Presidente diz que se no passado criticava o facto de haver uma certa concentração no poder, agora mantém a mesma postura. Não corre o perigo de o atual Presidente da Câmara ser ao mesmo tempo Provedor da Santa Casa da Misericórdia, portanto disse estar tranquilo nessa situação. Disse ainda, que de momento é Presidente da Comissão Política do Partido Socialista e nunca houve, em qualquer reunião, que fosse tratado o assunto da eleição de qualquer Associação e muito menos da Associação dos Bombeiros, portanto nesse sentido rejeita qualquer colagem ou abordagem a este assunto. -----

Quanto à questão dos Vereadores estarem a fazer parte dos Corpos Sociais da Associação, disse que não estão diminuídos na sua participação nas associações ou de pertencerem aos corpos sociais. Nos assuntos e documentos que tenham que ser deliberados em reunião de Câmara, relativos à Associação, os Vereadores declaram impedimento ao abrigo do CPA, que é aquilo que têm feito, sempre. Não considera que estejam diminuídos, no entanto, a sua posição pessoal é a de não pertencer a movimentos associativos, com cargos diretivos. Não

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de janeiro de 2018

dependendo estar nas atuais funções de Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos. Admite que os Senhores Vereadores possam ter, mas cada um terá liberdade, para tomar os cargos que entender, de acordo com a Lei-----

- - O Senhor Vereador Luís Rodrigues, disse que ouviu atentamente o Senhor Presidente e louva as suas palavras. Disse que já se vão conhecendo um pouco melhor e referiu que «tenho estima pessoal por si», mas isso não o impede de manifestar as suas opiniões. Referindo-se ao Senhor Presidente disse que lhe parece justo e adequado não se imiscuir, enquanto Presidente da Câmara, numa Instituição que será a primeira ou segunda das mais importantes do Concelho, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos. Disse ter ficado esclarecido quanto à posição do Senhor Presidente daí, a que va colocar à Vereadora Carla Munhoz, a questão de se considerar ou não diminuída e fragilizada politicamente, uma vez que, quer a Senhora Vereadora, quer o Senhor Vereador Vale Antunes, não seguiram o mesmo princípio do Senhor Presidente, ou seja, de se afastarem da gestão de uma Associação da importância dos Bombeiros. Fez questão de dizer que partilha da sua opinião, de não integrar a Direção das Associações. Seria um pouco diferente e não lhe repugnava nada que o Senhor Presidente fosse Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Associação dos Bombeiros, até pelo prestígio que um Presidente de Câmara tem. Mas neste caso estão a falar de um cargo de Direção que tem, como o Senhor disse e bem, que se declararem impedidos de votar sempre que estejam em discussão assuntos relacionados com os Bombeiros. Mais, os Bombeiros dependem financeiramente do apoio anual da Câmara, (em cerca de cento e quarenta mil euros), portanto, mais aconselhava a cautela e a prudência que nenhum dos Vereadores do executivo integrasse essa mesma Direção. Coisa que não aconteceu! Não está em causa a ilegalidade. Está em causa apenas os princípios da ética e da transparência na atividade política. Daí ter colocado a questão acima referida à Senhora Vereadora Carla Munhoz, que tem precisamente, o pelouro da Transparência e da Ética e tem também o pelouro da Saúde e da Ação Social, ou seja, são matérias muito ligadas e muito conectadas com a atividade dos Bombeiros Voluntários, como por exemplo o transporte de doentes. -----

INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA CARLA MUNHOZ -----

Eleições na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos --

- - A Senhora Vereadora agradeceu a questão colocada, e disse que quase lhe apetecia dizer que seria tão indelicada como o Senhor Vereador se referiu à sua pessoa enquanto Vereadora, na última reunião, mas de facto passou a citar: - «Estou no meu direito enquanto pessoa de optar, e assim o fiz, de integrar a lista candidata aos Órgãos Sociais da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos, se o Senhor Vereador o

entende, e está no seu direito, que a fragiliza politicamente, eu não considero, até pelo contrário, a enriquece e muito pessoalmente e enquanto cidadã deste Concelho e preocupada com a saúde, com o social e com a nossa segurança, portanto, acha que é uma mais valia e um acrescentar valor, quer esta minha decisão de pela primeira vez integrar os Órgãos Sociais da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos, mais informo que estou no Corpo Ativo e enquanto os Estatutos o permitem, mesmo estando no Corpo Ativo há quase cerca de vinte cinco anos, eu, estatutariamente posso integrar os órgãos da Associação, portanto, eu considero que não me fragiliza politicamente, pelo contrário, me enriquece quer politicamente quer pessoalmente, porque a política tem a ver com as pessoas e de facto, este executivo está ao serviço das pessoas, e não só o diz como o faz. A questão que levantou em relação a transporte de doentes, informo que está legislado e então é só cumprir a Lei, se estiver dentro da Lei concerteza que não fragiliza a Associação dos Bombeiros. Os pelouros da transparência, possivelmente podemos ser ainda mais transparentes naquilo que é uma gestão cuidada, em relação a uma Associação Humanitária que tem o dever de prestar contas aos seus sócios, não sei se o Senhor é sócio dessa Associação e se recebeu essa carta enquanto sócio, pergunta se é sócio, se não for, convida-o a ser sócio desta Associação porque também o dignificaria.» Espera ter respondido às questões que colocou. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR VALE ANTUNES-----

Eleições na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos --

- - O Senhor Vereador começou por cumprimentar os presentes. Sobre a questão que lhe foi colocada, disse ser breve na explicação, para dizer que a sua anuência ao convite que o atual Presidente da Associação dos Bombeiros lhe fez, enquanto candidato, encheu-o de orgulho, portanto, não havendo nenhuma situação anómala de ilegalidade. Foi dirigente associativo numa Coletividade do Sobralinho e exercia as funções de Vereador na Câmara de Vila Franca de Xira. E como o Senhor Presidente disse, quando algum assunto relacionado com a Coletividade era debatido, a Senhora Presidente dava conhecimento dessa incompatibilidade na votação. O orgulho tem a ver com o pormenor do seu regresso ao Concelho de Arruda dos Vinhos, agora com uma abordagem mais intimista da sua pessoa, a única coisa que o seu pai lhe pediu, curiosamente, foi que fosse associado dos Bombeiros de Arruda dos Vinhos, e foi o que fez, tornar-se sócio desde dois mil e quinze. Informou que quando disse ao seu pai que era candidato, ganhando ou não ganhando, mas iria tentar dar o seu melhor em prol de uma Instituição de referência no Concelho e de uma atividade que é referência no País. -----

- - O Senhor Vereador Luís Rodrigues, respondeu que, respeita todas as pessoas que estão presentes nesta mesa, e que fazem parte de um órgão político, que é a Câmara. Teve o

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de janeiro de 2018

cuidado de dizer inicialmente que não está em causa, nem as pessoas, nem a sua idoneidade. Estão a discutir algo que é essencialmente político e que se discute na praça pública. A envolvimento de pessoas, como os Senhores Vereadores, que têm que tomar decisões, apesar de na altura das votações, seja mencionado o impedimento e tenham que sair da sala, isto porque pode haver conflito de interesses relativamente à decisão que a Câmara toma e, por outro lado, aquilo que é o interesse da Associação dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos só lhe dá razão. Realça esta situação, pois, do ponto de vista estritamente político e ético, não lhe parece correto, desde logo porque pode dar azo a suspeições que não há necessidade nenhuma de discutir na praça pública. Sem querer maçar mais e para terminar disse ao Senhor Presidente e aos Senhores Vereadores, (isto é para quem é católico), que como consta do evangelho de S.Mateus - «Ninguém pode servir a dois senhores, porque quando se serve dois senhores, algum ficará para trás, se dedicará a um ou se desprezará o outro.» . Disse ser esta a sua posição e era isso que gostaria de transmitir.-----

- - *O Senhor Presidente da Câmara*, respondeu dizendo ao Senhor Vereador Luís Rodrigues, quando diz que está a ser secundado pelo Presidente da Câmara, disse ser precisamente ao contrário, o Senhor Vereador é que o está a secundar, porque efetivamente não foi ele que mudou de posição nem de opinião. Se no passado não lhe causava estranheza o Senhor Presidente da Câmara ser simultaneamente Provedor da Santa Casa da Misericórdia, na altura que desempenhava cargo de elevada relevância neste Concelho, enquanto Presidente da Assembleia Municipal, por função e inerência de cargo, tinha por obrigação fiscalizar o executivo, se não lhe causava estranheza! Disse ser estranho nos dias de hoje, que lhe cause estranheza, mas enfim! Já estão habituados numa certa incoerência no seu discurso. Na altura o Senhor Presidente da Assembleia Municipal não questionou o Senhor Presidente da Câmara sobre o servir a dois patrões, coisa que o Tribunal de Contas mencionou, mas isso agora já não importa falar, pelos vistos.-----

- Quanto aos Senhores Vereadores nenhum está diminuído nas suas competências, nas suas vidas, nem no exercício de uma cidadania ativa que se impunha, o Senhor Presidente da Câmara não impõe nada aos Senhores Vereadores, estes são livres de integrarem esta ou aquela associação ou qualquer organismo. No entanto, houve outras eleições como para o Rancho, para o CRDA e Associações de Pais, e não emitiu qualquer nota de alguma celeuma ou de um problema de nenhuma ingerência, por isso não percebe porquê desta preocupação. Disse se calhar estar mandatado por alguém que não teve a capacidade para se candidatar e não se organizou e depois foi o que se viu.-----

D.
Anacleto

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de janeiro de 2018

- - *O Senhor Vereador Luís Rodrigues*, respondeu, para dizer, em primeiro lugar, que responde, simplesmente, pelos seus atos e não por aquilo que outras pessoas praticaram ou não. Nunca fez parte do executivo e não é responsável por esses atos. Em segundo lugar, disse não estar mandatado por ninguém porque graças a Deus ainda pensa pela sua cabeça e quando está mandatado é pelos seus clientes no exercício das suas funções profissionais. De resto não é mandatado por ninguém e muito menos pela anterior Direção da Associação dos Bombeiros Voluntários. Disse ainda que, quando exerceu funções de membro da Assembleia Municipal, como Presidente, também não fazia parte dos Corpos Sociais de nenhuma Associação do Concelho, embora sejam situações completamente diferentes a Assembleia Municipal e a Câmara, uma vez que aquela é um órgão deliberativo e esta um órgão executivo. E se está secundado pelo Senhor Presidente é porque partilha do mesmo princípio. Entendia e continua a entender que quem assume funções autárquicas, deve envolver-se na causa pública, mas não se deve ocupar cargos de direção, com a ressalva dos cargos nas Assembleia Gerais. Em terceiro lugar, que não está mandatado por ninguém mas, em todo o caso, há aqui um aspeto que faz toda a diferença, que é o seguinte: Que saiba a Santa Casa da Misericórdia, (não se vai pronunciar aqui se concorda ou não, devido ao facto de ter um Provedor que era simultaneamente Presidente da Câmara), não dependia financeiramente da Autarquia. Ao passo que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos depende financeiramente dos montantes que lhe são atribuídos pela Câmara Municipal e tanto assim é que o Senhor Presidente da Câmara colocou bem a questão, “ quando se discutirem matérias relacionadas com a Associação, os Senhores Vereadores não poderão votar” . Disse ainda que, o Senhor Presidente é livre de ter as suas opiniões, como ele terá as suas, sempre com uma preocupação, de respeitar as pessoas que divergem politicamente das suas opiniões. Em democracia é salutar que cada um tenha a sua opinião, defendendo-a o melhor que sabe e que pode. -----

- - *O Senhor Presidente da Câmara* respondeu, para dizer que só presume que se tenha demitido das suas funções de fiscalização, hoje é mais zeloso delas de quando exercia as suas funções de Presidente da Assembleia Municipal. É uma conclusão que tira, pois está no seu direito de não concordar. É lamentável que diga que na altura não era do executivo, Referindo tudo o que era de mau no passado, mas a herança positiva, assume-a! Essa posição fica ao critério de cada um., mas é lamentável Agora dizer que não comenta se concorda ou não, foi o demitir-se das suas funções de fiscalização que tinha na altura, se não concordava devia tê-lo dito na altura, em sede própria e em momento oportuno e a quem de direito. Disse ser esta a

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de janeiro de 2018

sua convicção e a sua maneira de estar na política, com frontalidade, com tranquilidade, transparência e objetividade sempre e ao serviço das pessoas. -----

- - O Senhor Vereador Vale Antunes, disse que não quer alimentar qualquer tipo de polémica, mas para dizer que, “na nossa terra se diz que quem não se sente não é filho de boa gente”, mas quando o Senhor Vereador disse que fala por si, mas dá azo a suspeições, e que agora o Senhor Presidente a clarificou,” que quando houver votações no assunto da Associação, os Senhores Vereadores não votam” é a Lei que proíbe a votação, daí mencionar o impedimento e não procederem à votação inerente. Aquilo que quer reter é que o Senhor Vereador disse que fala em nome próprio e levanta suspeições à cerca do Vale Antunes e da Carla Munhoz. Pediu que esta situação fosse clarificada. -----

- - O Senhor Vereador Luís Rodrigues disse para que fique bem claro, o seguinte: Começou por dizer que não representa nenhuma Direção, nem estava mandatado por ninguém, ao contrário do que insinuou o Senhor Presidente da Câmara. Disse ainda que fala em nome próprio e do Partido Social Democrata, partido que representa, senão não estaria neste lugar. E disse também que da sua parte não levanta qualquer suspeição sobre o Senhor Vereador ou sobre a Senhora Vereadora, aliás, como começou por dizer, no início da sua intervenção. O que está em causa, como já referiu, é uma questão de carácter político e ético e é nessa perspetiva que falou. Aliás, estes são assuntos que são do conhecimento público e podem dar azo a suspeições, mas não será ele a levantá-las. Os atos são para quem os pratica!-----

INTERVENÇÃO DA SENHORA VICE-PRESIDENTE-----

Convite Centro Cultural Morgado:-----

- - A Senhora Vice-Presidente disse que, deixa um convite no âmbito do Centro Cultural do Morgado, no próximo dia treze de janeiro pelas quinze horas, “Oficina Dança com os Livros”, às dezasseis horas, na Galeria a inauguração da exposição “O Sonho ao Poder da Vida” da Vida e Obra de Mário Viegas e pelas vinte e uma horas no Auditório Municipal, a atuação da Orquestra da Sociedade Euterpe Alhandrense, bem como o encerramento das comemorações do Foral e lançamento da programação do Centro Cultural do Morgado, para o ano de dois mil e dezoito. Deixa o convite a todos os presentes.-----

- - O Senhor Vereador Luís Rodrigues, disse que não pode estar presente, por estar ausente do Concelho, mas agradeceu o convite. -----

-----**Ordem do Dia**-----

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA-----

PONTO N.º 1 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 ---



Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de janeiro de 2018

- - Foi enviada a cada vereador, em formato digital, ata da reunião ordinária de 27 de dezembro, pelo que, tendo sido dispensada a sua leitura, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

PONTO N.º 2 - DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DAS MEDALHAS HONORÍFICAS-----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 3 de janeiro de 2018 -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, que a seguir se transcreve:-----

- - « Considerando que na 3.ª Sessão da Assembleia Municipal Extraordinária, do dia 18 de Dezembro de 2017, foi deliberado criar uma Comissão de Alteração ao Regulamento Municipal das Medalhas Honoríficas, tendo ficado a câmara municipal de designar o seu representante; -----

Proponho que a câmara municipal delibere indicar o Presidente da Câmara para integrar a referida Comissão. »-----

PONTO N.º 3 - PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO ESTATUTO DO PROVIDOR DO MUNÍCIPE DO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS-----

- - Presente proposta da Senhora Vereadora Carla Munhoz, datada de 21 de dezembro de 2017

- - O Senhor Presidente da Câmara explicou que este cargo do Provedor do Município foi instituído no mandato anterior e de momento houve necessidade de fazer algumas pequenas alterações de pormenor. -----

- - A Senhora Vereadora Carla Munhoz, disse que ao fim de três anos de desempenho do cargo de Provedor e pela experiência, acharam por bem incluir algumas notas de enriquecimento e clarificação do documento.-----

- - O Senhor Vereador Luís Rodrigues, disse que considera a figura do Provedor do Município, importante. Considerou ter sido uma boa iniciativa a criação deste cargo. Lamento que não tenha sido convidado o Vereador da oposição para dar algum contributo relativamente às alterações agora apresentadas. Em relação às alterações, disse que: Quando se fala em maioria absoluta no artigo décimo primeiro, número um – “O Provedor do Município é o único cidadão designado pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, com a maioria dos seus membros em efetividade de funções” –fazia muito mais sentido, à semelhança daquilo que se passa com a figura do Provedor de Justiça que houvesse uma maioria qualificada, por exemplo de dois terços. Se existisse essa maioria qualificada, isso não só, despolitizava o órgão, como dava mais força e prestígio ao cargo. Desde logo, porque tinha que se procurar

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de janeiro de 2018

encontrar o maior consenso possível entre todas as forças políticas, para quando fosse eleito o Senhor Provedor, ele representasse todas as forças políticas com assento na Assembleia Municipal e na Câmara Municipal. -----

O outro aspeto que referiu foi em relação à remuneração, prevista no artigo quinze número dois. Colocou a questão sobre qual foi o critério utilizado para atribuição da remuneração, na medida em que na epígrafe do artigo fala-se na gratuidade. Ela é de facto, apenas gratuita para quem solicita a intervenção do Senhor Provedor, mas deixa de ser gratuita para quem presta o serviço. -----

- - O Senhor Presidente da Câmara começou por dizer que cada vez que têm alterações para serem colocadas em reunião de Câmara se chamassem o vereador, não faziam mais nada. -----

Na reunião de Câmara poderá dar os contributos que entender. Sobre as alterações a este regulamento, disse que esteve publicado um aviso, teve um prazo de dez dias para consulta pública, para recolher sugestões, para qualquer Município e também podia ter dado os seus contributos, que serão sempre bem vindos nessa ocasião. Na questão que colocou sobre a maioria absoluta, que é a metade mais um. Por vezes assiste-se a tantas coisas na Assembleia da República, que por vezes, é difícil recolher consensos, portanto, aqui o objetivo é que o Provedor do Município trabalhe e que esteja ao serviço das pessoas, até porque o prazo é relativamente curto para essa nomeação. Em relação à nomeação do Provedor, houve no passado uma reunião, apresentou-se o nome, houve consenso, foi a votação e agora foi apenas uma recondução para o cargo. No artigo sobre a gratuidade do serviço, não será cobrada qualquer taxa nem está prevista em nenhum lado. Em relação a remuneração é o equivalente a uma senha de presença, a alteração é para uma compensação, com limite máximo para duas senhas de presença por mês, isto porque está previsto que os atendimentos sejam feitos de quinze em quinze dias, o provedor tem um período de atendimento alargado e portanto duas vezes num mês tem que prestar esse serviço. O Provedor deve ser uma pessoa de reconhecido mérito e isso tem que ser também compensado de alguma forma.-----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, que a seguir se transcreve:-----

- - « O Regulamento do Estatuto do Provedor do Município do Município de Arruda dos Vinhos, aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de junho de 2014, veio institucionalizar a figura do provedor do município, bem como definir as normas aplicáveis ao funcionamento deste serviço de interatividade entre o município e a autarquia, importando, após três anos de vigência e aplicação do regulamento fazer pequenos ajustes /alterações de índole funcional.

Assim, proponho a aprovação da alteração ao referido Regulamento conforme proposta em anexo.» -----

PONTO N.º 4 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO METEOROLÓGICA PARA CONCEÇÃO DE UM PROTÓTIPO DE SISTEMA DE ALERTA PRECOCE PARA PERIGO DE Ocorrência DE MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTE NO CONCELHO DE ARRUDA DOS VINHOS -----

- - Presente proposta da Senhora Vice - Presidente, datada de 02 de janeiro de 2018-----

- - O Senhor Presidente fez a explicação deste protocolo, dizendo que este protocolo é tripartido, tem a participação do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, do Município de Arruda dos Vinhos e do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, e a comparticipação do Município é apenas a disponibilidade de um espaço, nomeadamente, no Terminal Rodoviário, onde será instalado o equipamento, tem associado um custo indireto de afetação e preparação do local para a colocação da estação, incluindo o fornecimento de energia, comunicações e Internet. Disse não ter despesas adicionais para o Município, disse que é uma mais valia para o Município e para o Serviço Nacional de Proteção Civil para que trabalhe com dados mais apurados e um dos objetivos é que a área da prevenção tenha este input positivo, de acordo com esta experiência piloto -----

- - O Senhor Vereador Luís Rodrigues disse que quer deixar uma nota, dizendo que esta iniciativa é de louvar até porque a prevenção na área dos fenómenos sísmicos é muito importante. Questionou, no entanto, quais os custos anuais para o Município, para além da cedência de espaço e da energia, etc. Questionou se está prevista alguma verba anual. -----

- - A Senhora Vice-Presidente respondeu que não tem valor previsto, mas que os encargos são a cedência do espaço, a energia e o acesso à Internet. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, que a seguir se transcreve:-----

- - « Considerando que:-----

- nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da Proteção Civil; -----

- nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho na sua atual redação (que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil), as instituições de investigação técnica e científica cooperam, nos domínios do levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos com os órgãos de direção da estrutura de Proteção Civil; -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de janeiro de 2018

Proponho, no âmbito das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 3218, de 30 de outubro de 2017, a aprovação da minuta de protocolo, em anexo, a celebrar entre o Município de Arruda dos Vinhos, Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. e o Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, com a finalidade da instalação e manutenção de uma estação meteorológica específica em Arruda dos Vinhos para conceção de um protótipo de sistema de alerta precoce para perigo de ocorrência de movimentos de massa em vertente no concelho de Arruda dos Vinhos, nos termos definidos nas respetivas cláusulas.» -----

DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS -----

PONTO N.º 5 -22.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 22.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP) PARA 2017 – RATIFICAÇÃO-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 03 de janeiro de 2018 -----
 - - O Senhor Presidente fez uma breve explicação deste ponto, dizendo que veio este ponto para ratificar, esta será a última alteração deste ano, devido a ajustamentos necessários de final do ano. -----
 - - O Senhor Vereador Luís Rodrigues solicitou algumas explicações e considerandos, relativamente às alterações efetuadas. -----
 - - O Senhor Presidente da Câmara solicitou ao Chefe de Divisão Financeira – Dr. Bruno Anágua, para que desse as explicações necessárias para a clarificação das questões colocadas, as quais foram esclarecidas. -----
 - - Foi deliberado, por maioria com uma abstenção, ratificar o despacho de deferimento, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, em 03 de janeiro de 2018. -----
- “Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir.” -----

Transcreve-se a seguinte proposta : -----

- - « Considerando que:-----
- Importa reforçar diversas rubricas afetas a despesas com pessoal, a fim de adequar o orçamento às despesas com pessoal; -----
- Que carecem de reforço os seguintes projetos GOP 23.001.2012/4 – ação 2 – “Apoio Social – Aquisição de bens”, GOP 24.003.2014/5011 – “Iluminação Pública – Encargos com consumo

Anaelli

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de janeiro de 2018

de energia”, e GOP 43.001.2014/5040 – “Instalações – Encargos com eletricidade”, no valor de €500,00, €20.000,00, e €6.000,00, respetivamente -----

Importa ainda reforçar os projetos GOP 43.002.2014/19 – “Aquisição de equipamento básico”, GOP 43.002.2014/5049 – ação 2 – “Aquisição de serviços”, e GOP 43.003.2014/5045 – ação 1 – “Gasóleo”, no valor de €200,00, €3.900,00, €3.300,00, e €2.800,00, respetivamente; -----

E que carecem ainda de reforço as seguintes classificações económicas da despesa: 01.02/02.01.15 – “Prémios, condecorações e ofertas”, no valor de €600,00; 02/02.01.08 – “Material de escritório”, no valor de €1.600,00; 02/02.01.21 – “Outros bens”, no valor de €3.500,00; 02/02.02.02 – “Limpeza e higiene”, no valor de €100,00; 02/02.02.04 – “Locação de edificios”, no valor de €340,00; e 02/02.02.08 – “Locação de outros bens”, no valor de €2.600,00. -----

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aprovar as alterações às opções do plano e orçamento. Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a 22.ª alteração ao orçamento e a 22.ª alteração às GOP para 2017, as quais totalizam €44.940,00 e -€36.700,00, respetivamente.-----

A presente modificação orçamental implica uma transferência de despesas de correntes para despesas de capital na ordem de €200,00.»-----

- - O Senhor Vereador Luís Rodrigues absteve-se neste ponto. -----

PONTO N.º 6 - MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – JUNTA DE FREGUESIA DE ARRANHÓ -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 3 de janeiro de 2018-01-16

- - Foi deliberado por, da unanimidade, aprovar a proposta apresentada, que a seguir se transcreve:-----

- - « Considerando que:-----

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelecendo o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, veio também introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, fixando legalmente as competências elencadas no seu art.º 132.º; -----

Neste âmbito, o n.º 1 do art.º 133.º do mesmo diploma dispõe que «*os municípios e as juntas de freguesia, no prazo de 180 dias após a respetiva instalação, celebram um acordo de execução que prevê expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas (...)*» no artigo 132.º; -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de janeiro de 2018

A par da aplicação desta Lei aos acordos de execução, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo; -----

A promoção da desconcentração administrativa encontra-se ainda consagrada no n.º 2 do art.º 267.º da Constituição da República Portuguesa; -----

Deverá ser promovida a coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a racionalização dos recursos disponíveis;-----

Por fim, à luz do novo formato jurídico que é agora presente foi preparada uma minuta genérica do “Acordo de execução de delegação de competências” a celebrar entre a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e todas as Juntas de Freguesia do Concelho de Arruda dos Vinhos; -----

A Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 18 de dezembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou aprovar a minuta genérica de acordo de execução de delegação de competências a celebrar com as Juntas de Freguesia do Concelho, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

A minuta de acordo de execução de delegação de competências, a qual é remetida em anexo, e que é parte integrante da presente proposta, após merecer aprovação da Câmara Municipal, deverá ser aprovada pelos órgãos da respetiva Junta de Freguesia, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

A despesa prevista para 2018 com o presente contrato foi previamente autorizada pela Assembleia Municipal, e tem dotação nos documentos previsionais em vigor, conforme informação de cabimento prévio remetida em anexo. -----

Proponho, que:-----

A Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a minuta de acordo de execução de delegação de competências em anexo, a qual faz parte integrante da presente proposta, a celebrar com a Junta de Freguesia de Arranhó.» -----

PONTO N.º 7 - MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS – JUNTA DE FREGUESIA DE ARRANHÓ -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 03 de janeiro de 2018-----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, que a seguir se transcreve:-----

- - « Considerando que:-----

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelecendo o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, veio também introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, fixando legalmente as competências elencadas no seu art.º 132.º; -----

Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas;-----

Deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade. -----

A par da aplicação desta Lei aos acordos de execução, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo; -----

A promoção da desconcentração administrativa encontra-se ainda consagrada no n.º 2 do art.º 267.º da Constituição da República Portuguesa; -----

Deverá ser promovida a coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a racionalização dos recursos disponíveis;-----

À luz deste novo formato jurídico que agora é presente, foi preparada a minuta de Contrato interadministrativo de delegação de competências, para a manutenção, conservação e reparação das vias municipais, bem como de todos os elementos que as integram, e transportes escolares, quando aplicável, a celebrar entre a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e todas as Juntas de Freguesia do Concelho de Arruda dos Vinhos;-----

A Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 18 de dezembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou aprovar a minuta genérica dos contratos interadministrativos de delegação de competências a celebrar com as Juntas de Freguesia do Concelho, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

A minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências, a qual é remetida em anexo, e que é parte integrante da presente proposta, após merecer aprovação da Câmara Municipal, deverá ser aprovada pelos órgãos da respetiva Junta de Freguesia, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de janeiro de 2018

A despesa prevista para 2018 com o presente contrato foi previamente autorizada pela Assembleia Municipal, e tem dotação nos documentos previsionais em vigor, conforme informação de cabimento prévio remetida em anexo. -----

Proponho, que:-----

A Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências em anexo, a qual faz parte integrante da presente proposta, a celebrar com a Junta de Freguesia de Arranhó.» -----

PONTO N.º 8 - MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – JUNTA DE FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 03 de janeiro de 2018 -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, que a seguir se transcreve:-----

- - « Considerando que: -----

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelecendo o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, veio também introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, fixando legalmente as competências elencadas no seu art.º 132.º; -----

Neste âmbito, o n.º 1 do art.º 133.º do mesmo diploma dispõe que *«os municípios e as juntas de freguesia, no prazo de 180 dias após a respetiva instalação, celebram um acordo de execução que prevê expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas (...)»* no artigo 132.º; -----

A par da aplicação desta Lei aos acordos de execução, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo; -----

A promoção da desconcentração administrativa encontra-se ainda consagrada no n.º 2 do art.º 267.º da Constituição da República Portuguesa; -----

Deverá ser promovida a coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a racionalização dos recursos disponíveis;-----

Por fim, à luz do novo formato jurídico que é agora presente foi preparada uma minuta genérica do “Acordo de execução de delegação de competências” a celebrar entre a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e todas as Juntas de Freguesia do Concelho de Arruda dos Vinhos; -----

Assesle

A Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 18 de dezembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou aprovar a minuta genérica de acordo de execução de delegação de competências a celebrar com as Juntas de Freguesia do Concelho, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

A minuta de acordo de execução de delegação de competências, a qual é remetida em anexo, e que é parte integrante da presente proposta, após merecer aprovação da Câmara Municipal, deverá ser aprovada pelos órgãos da respetiva Junta de Freguesia, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

A despesa prevista para 2018 com o presente contrato foi previamente autorizada pela Assembleia Municipal, e tem dotação nos documentos previsionais em vigor, conforme informação de cabimento prévio remetida em anexo. -----

Proponho, que:-----

A Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a minuta de acordo de execução de delegação de competências em anexo, a qual faz parte integrante da presente proposta, a celebrar com a Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos.» -----

PONTO N.º 9 - MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – JUNTA DE FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 03 de janeiro de 2018 -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, que a seguir se transcreve: -----

- - « Considerando que: -----

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelecendo o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, veio também introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, fixando legalmente as competências elencadas no seu art.º 132.º; -----

Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas; -----

Deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de janeiro de 2018

A par da aplicação desta Lei aos acordos de execução, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo; -----

A promoção da desconcentração administrativa encontra-se ainda consagrada no n.º 2 do art.º 267.º da Constituição da República Portuguesa; -----

Deverá ser promovida a coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a racionalização dos recursos disponíveis;-----

À luz deste novo formato jurídico que agora é presente, foi preparada a minuta de Contrato interadministrativo de delegação de competências, para a manutenção, conservação e reparação das vias municipais, bem como de todos os elementos que as integram, e transportes escolares, quando aplicável, a celebrar entre a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e todas as Juntas de Freguesia do Concelho de Arruda dos Vinhos; -----

A Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 18 de dezembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou aprovar a minuta genérica dos contratos interadministrativos de delegação de competências a celebrar com as Juntas de Freguesia do Concelho, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

A minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências, a qual é remetida em anexo, e que é parte integrante da presente proposta, após merecer aprovação da Câmara Municipal, deverá ser aprovada pelos órgãos da respetiva Junta de Freguesia, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

A despesa prevista para 2018 com o presente contrato foi previamente autorizada pela Assembleia Municipal, e tem dotação nos documentos previsionais em vigor, conforme informação de cabimento prévio remetida em anexo. -----

Proponho, que:-----

A Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências em anexo, a qual faz parte integrante da presente proposta, a celebrar com a Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos. » -----

PONTO N.º 10 - MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – JUNTA DE FREGUESIA DE CARDOSAS -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 03 de janeiro de 2018

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

- - « Considerando que:-----

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelecendo o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, veio também introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, fixando legalmente as competências elencadas no seu art.º 132.º; -----

Neste âmbito, o n.º 1 do art.º 133.º do mesmo diploma dispõe que *«os municípios e as juntas de freguesia, no prazo de 180 dias após a respetiva instalação, celebram um acordo de execução que prevê expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas (...)»* no artigo 132.º; -----

A par da aplicação desta Lei aos acordos de execução, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo; -----

A promoção da desconcentração administrativa encontra-se ainda consagrada no n.º 2 do art.º 267.º da Constituição da República Portuguesa; -----

Deverá ser promovida a coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a racionalização dos recursos disponíveis;-----

Por fim, à luz do novo formato jurídico que é agora presente foi preparada uma minuta genérica do “Acordo de execução de delegação de competências” a celebrar entre a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e todas as Juntas de Freguesia do Concelho de Arruda dos Vinhos; -----

A Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 18 de dezembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou aprovar a minuta genérica de acordo de execução de delegação de competências a celebrar com as Juntas de Freguesia do Concelho, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

A minuta de acordo de execução de delegação de competências, a qual é remetida em anexo, e que é parte integrante da presente proposta, após merecer aprovação da Câmara Municipal, deverá ser aprovada pelos órgãos da respetiva Junta de Freguesia, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

A despesa prevista para 2018 com o presente contrato foi previamente autorizada pela Assembleia Municipal, e tem dotação nos documentos previsionais em vigor, conforme informação de cabimento prévio remetida em anexo. -----

Proponho, que:-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de janeiro de 2018

A Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a minuta de acordo de execução de delegação de competências em anexo, a qual faz parte integrante da presente proposta, a celebrar com a Junta de Freguesia de Cardosas. » -----

PONTO N.º 11 - MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS – JUNTA DE FREGUESIA DE CARDOSAS

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 03 de janeiro de 2018 -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, que a seguir se transcreve:-----

- - « Considerando que:-----

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelecendo o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, veio também introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, fixando legalmente as competências elencadas no seu art.º 132.º; -----

Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas;-----

Deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade. -----

A par da aplicação desta Lei aos acordos de execução, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo; -----

A promoção da desconcentração administrativa encontra-se ainda consagrada no n.º 2 do art.º 267.º da Constituição da República Portuguesa; -----

Deverá ser promovida a coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a racionalização dos recursos disponíveis;-----

À luz deste novo formato jurídico que agora é presente, foi preparada a minuta de Contrato interadministrativo de delegação de competências, para a manutenção, conservação e reparação das vias municipais, bem como de todos os elementos que as integram, e transportes escolares, quando aplicável, a celebrar entre a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e todas as Juntas de Freguesia do Concelho de Arruda dos Vinhos; -----

A Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 18 de dezembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou aprovar a minuta genérica dos contratos interadministrativos de delegação de competências a celebrar com as Juntas de Freguesia do Concelho, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

A minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências, a qual é remetida em anexo, e que é parte integrante da presente proposta, após merecer aprovação da Câmara Municipal, deverá ser aprovada pelos órgãos da respetiva Junta de Freguesia, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

A despesa prevista para 2018 com o presente contrato foi previamente autorizada pela Assembleia Municipal, e tem dotação nos documentos previsionais em vigor, conforme informação de cabimento prévio remetida em anexo. -----

Proponho, que:-----

A Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências em anexo, a qual faz parte integrante da presente proposta, a celebrar com a Junta de Freguesia de Cardosas.»-----

PONTO N.º 12 - MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – JUNTA DE FREGUESIA DE S. TIAGO DOS VELHOS -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 03 de janeiro de 2018 -----

- - Foi deliberado, unanimidade, aprovar a proposta apresentada, que a seguir se transcreve:---

- - « Considerando que:-----

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelecendo o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, veio também introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, fixando legalmente as competências elencadas no seu art.º 132.º; -----

Neste âmbito, o n.º 1 do art.º 133.º do mesmo diploma dispõe que *«os municípios e as juntas de freguesia, no prazo de 180 dias após a respetiva instalação, celebram um acordo de execução que prevê expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas (...)»* no artigo 132.º; -----

A par da aplicação desta Lei aos acordos de execução, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo; -----

A promoção da desconcentração administrativa encontra-se ainda consagrada no n.º 2 do art.º 267.º da Constituição da República Portuguesa; -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de janeiro de 2018

Deverá ser promovida a coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a racionalização dos recursos disponíveis;-----

Por fim, à luz do novo formato jurídico que é agora presente foi preparada uma minuta genérica do “Acordo de execução de delegação de competências” a celebrar entre a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e todas as Juntas de Freguesia do Concelho de Arruda dos Vinhos; -----

A Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 18 de dezembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou aprovar a minuta genérica de acordo de execução de delegação de competências a celebrar com as Juntas de Freguesia do Concelho, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

A minuta de acordo de execução de delegação de competências, a qual é remetida em anexo, e que é parte integrante da presente proposta, após merecer aprovação da Câmara Municipal, deverá ser aprovada pelos órgãos da respetiva Junta de Freguesia, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

A despesa prevista para 2018 com o presente contrato foi previamente autorizada pela Assembleia Municipal, e tem dotação nos documentos previsionais em vigor, conforme informação de cabimento prévio remetida em anexo. -----

Proponho, que:-----

A Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a minuta de acordo de execução de delegação de competências em anexo, a qual faz parte integrante da presente proposta, a celebrar com a Junta de Freguesia de S. Tiago dos Velhos.» -----

PONTO N.º 13 - MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – JUNTA DE FREGUESIA DE S. TIAGO DOS VELHOS -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 03 de janeiro de 2018 -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, que a seguir se transcreve:-----

- - « Considerando que:-----

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelecendo o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, veio também introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, fixando legalmente as competências elencadas no seu art.º 132.º; -----

Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas;-----

Deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade. -----

A par da aplicação desta Lei aos acordos de execução, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo; -----

A promoção da desconcentração administrativa encontra-se ainda consagrada no n.º 2 do art.º 267.º da Constituição da República Portuguesa; -----

Deverá ser promovida a coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a racionalização dos recursos disponíveis;-----

À luz deste novo formato jurídico que agora é presente, foi preparada a minuta de Contrato interadministrativo de delegação de competências, para a manutenção, conservação e reparação das vias municipais, bem como de todos os elementos que as integram, e transportes escolares, quando aplicável, a celebrar entre a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e todas as Juntas de Freguesia do Concelho de Arruda dos Vinhos; -----

A Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 18 de dezembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou aprovar a minuta genérica dos contratos interadministrativos de delegação de competências a celebrar com as Juntas de Freguesia do Concelho, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

A minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências, a qual é remetida em anexo, e que é parte integrante da presente proposta, após merecer aprovação da Câmara Municipal, deverá ser aprovada pelos órgãos da respetiva Junta de Freguesia, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

A despesa prevista para 2018 com o presente contrato foi previamente autorizada pela Assembleia Municipal, e tem dotação nos documentos previsionais em vigor, conforme informação de cabimento prévio remetida em anexo. -----

Proponho, que:-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de janeiro de 2018

A Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências em anexo, a qual faz parte integrante da presente proposta, a celebrar com a Junta de Freguesia de S. Tiago dos Velhos.» -----

PONTO N.º 14 - RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES EM 2018 -----

- - Presente proposta da Senhor Presidente, datada de 03 de janeiro de 2018 -----
 - - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, que a seguir se transcreve: -----

- - « Tendo em conta que, pela conjugação da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com a alínea b) do n.º 1, e com os n.ºs 2 e 3, todos do artigo 31.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete ao órgão executivo, sob proposta do dirigente máximo do serviço, decidir sobre o montante máximo dos encargos com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado, sendo essa decisão tomada no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, discriminando as verbas afetas a cada tipo de encargo. -----

Proponho que a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua reunião ordinária de 8 de janeiro de 2018, delibere a afetação de € 62.938,31 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e oito euros e trinta e um cêntimos) ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2018, de acordo com o quadro apresentado abaixo.» -----

PONTO N.º 15 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA O CENTRO SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE S.TIAGO DOS VELHOS, NO VALOR DE 10.000 EUROS -----

- RATIFICAÇÃO -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 3 de janeiro de 2018 -----
 - - O Senhor Presidente fez uma breve explicação deste ponto, dizendo que o Centro Social necessita desta verba, irão entregar a candidatura à DGAL através da Secretaria de Estado das Autarquias Locais, no início deste ano e necessitam deste valor para fazerem face à comparticipação que equivale a cinquenta por cento do valor de cinquenta mil euros, que será suportado pelo Governo da República. -----

- - O Senhor Vereador Luís Rodrigues perguntou quais as verbas que já foram atribuídas ao Centro Social de S. Tiago dos Velhos, desde dois mil e doze até agora. -----

- - O Senhor Presidente disse que em dois mil e doze não foi atribuído e depois foram cerca de cinco mil e seiscentos euros, que não foram para o Centro Social, mas sim para festejos que faziam anteriormente, o edifício físico ainda não existia, mas existia a Associação. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento, proferido pelo Senhor Presidente, em 03 de janeiro de 2018 -----

“Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir.” -----

- Transcreve-se a seguinte proposta :-----

- - « Considerando que:-----

O Centro Social para o Desenvolvimento de S. Tiago dos Velhos é uma IPSS sem fins lucrativos sediada no Concelho de Arruda dos Vinhos; -----

A entidade supra aludida desenvolve atividades de manifesto interesse e relevância de âmbito social; -----

Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos do disposto nas alíneas o) e u), ambas do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

A Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso das suas competências, e sensível ao facto desta entidade pretender beneficiar as instalações do edifício sede, deve apoiar essas obras de beneficiação;-----

Os encargos financeiros da presente proposta foram objeto de cabimentação prévia e verificação de saldo de fundos disponíveis, conforme informações em anexo.-----

Nestes termos, proponho, que a Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas o) e u), ambas do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere atribuir um apoio financeiro ao Centro Social para o Desenvolvimento de S. Tiago dos Velhos, no valor de €10.000,00 (dez mil euros), como forma de apoio às obras de beneficiação do edifício sede.»

DIVISÃO SOCIO CULTURAL-----

PONTO N.º 16 - APOIO PARA AÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL – CONFERÊNCIA VICENTINA NOSSA SENHORA DA SALVAÇÃO DE ARRUDA DOS VINHOS -----

- - Presente proposta da Senhora Vereadora Carla Munhoz, datada de 29 de dezembro de 2017

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de janeiro de 2018

- - O Senhor Presidente fez explicação deste ponto, dizendo que, no âmbito do banco solidário, ao longo do ano vão transferindo em tranches aquilo que está previsto no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano, no sentido destas Conferências Vicentinas poderem fazer a sua acção social junto dos beneficiários quer no apoio alimentar quer no apoio a pagamento de rendas de casa, luz, água, apoio na alimentação, etc. -----

- - O Senhor Vereador Luís Rodrigues questionou em relação ao valor global de apoio durante o ano, qual o valor orçamentado. -----

- - O Senhor Presidente respondeu que a verba é de cerca de seis mil euros e que foi solicitada através de uma carta, pelas Conferências Vicentinas no passado mês de novembro de dois mil e dezassete. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, que a seguir se transcreve:-----

- - « Considerando que a Conferência Vicentina de Nossa Senhora da Salvação tem como missão ajudar e apoiar a população mais carenciada do concelho de Arruda dos Vinhos, independentemente das convicções religiosas seguidas. -----

Considerando, ainda, que este trabalho de solidariedade tem sido desenvolvido em articulação e cooperação com o Banco Solidário de Arruda dos Vinhos, reforçando a parceria no âmbito da dinamização de um conjunto de medidas de apoio e acompanhamento social de agregados familiares e grupos vulneráveis, assente no princípio essencial da promoção de um desenvolvimento social integrado das pessoas e da racionalização dos recursos existentes, tendo como objetivo o alcançar da dignidade da pessoa humana. -----

Assim, no sentido de dar continuidade a estas ações e tendo em conta o atual contexto socioeconómico, bem como a transformação social sofrida pelos agregados familiares e tendo, ainda, em consideração que através do Despacho N.º 3219 do Sr. Presidente da Câmara, datado de 30 de outubro de 2017, me foram atribuídas funções nesta área proponho, com base na alínea u) do n.º1, do artigo 33º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoio financeiro, no valor de € 1.000 (mil euros) à Conferência Vicentina Nossa Senhora da Salvação de Arruda dos Vinhos.» -----

DIVISÃO DE OBRAS AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA -----

PONTO N.º 17 - EMPREITADA DE EXECUÇÃO DO PARQUE URBANO DAS ROTAS EM ARRUDA DOS VINHOS – 2.º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 14/2016 – RATIFICAÇÃO -----

- - Presente Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 29 de dezembro de 2017, acompanhado de informação interna da DOAQV datada de 28 de dezembro de 2017 -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Senhor Presidente da Câmara.-----

“ Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir.” -----

Transcreve-se o seguinte despacho -----

- - «Considerando que: -----

- Foi presente pelo empreiteiro Cordivias, Engenharia, Lda um segundo pedido de prorrogação graciosa de prazo por um período de 89 dias de calendário; -----

- A aprovação da prorrogação do prazo desta empreitada é da competência da Câmara Municipal;-----

- É urgente dar resposta ao pedido de prorrogação do prazo de modo a cumprir com os prazos de execução da obra e dar continuidade à execução dos trabalhos;-----

- Face à impossibilidade de reunir extraordinariamente a câmara municipal, devido à dificuldade em estar presente a maioria dos seus elementos;-----

Decido, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:-----

1- Aprovar mais uma prorrogação graciosa de prazo de três meses, ficando a conclusão da obra prevista para o final do mês de Março de 2018 e consequentemente aprovar o novo plano de trabalhos e de pagamentos, conforme informação interna dos serviços da DOAQV sgd n.º 3716 de 28 de Dezembro, uma vez que é reconhecido pelo empreiteiro expressamente razões de obra para os atrasos em causa e não sendo os mesmos susceptíveis de imputação ao dono da obra...» -----

PONTO N.º 18 - PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL NO AUMENTO DE COMPROPRIEDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – EM NOME DE EMÍLIA MARIA FERREIRA SANTOS AMORIM, SITO EM CASAL TROVISCAL, FREGUESIA DE CARDOSAS. -----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 03 de janeiro de 2018 -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de janeiro de 2018

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, que a seguir se transcreve:-----

- - « Rute Miriam Soares dos Santos, de acordo com a informação dos serviços de 03 de janeiro de 2018, proponho que face às referidas informações, a Câmara delibere emitir parecer favorável, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de alienação, em que resultará no aumento de comproprietários do prédio misto denominado “Troviscal”, sito no Casal do Troviscal, freguesia de Cardosas, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 13 Seção E e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 871, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arruda dos Vinhos sob o n.º 10/19850422, do qual resultará no aumento de comproprietários do prédio para Fábio Alexandre Santos Amorim e Cátia Raquel Santos Amorim, na proporção de 50% para cada uma das partes.» -----

PONTO N.º 19 - DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA ESTUDOS E GESTÃO DA ÁGUA - AMEGA

- - Presente proposta da Senhor Presidente da Câmara, datada de 03 de janeiro de 2018 -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, que a seguir se transcreve:-----

- - « Considerando a necessidade de designação de representante deste Município na Associação de Municípios para Estudos e Gestão de Água, e nos termos constantes na alínea oo) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, proponho que esta Câmara Municipal delibere indicar o Senhor Vereador Mário Augusto Anágua Carvalho como seu representante.» -----

PONTO N.º 20 - DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA O GÁS – AMAGÁS-----

- - Presente proposta da Senhor Presidente da Câmara, datada de 03 de janeiro de 2018 -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, que a seguir se transcreve:-----

- - « Considerando a necessidade de designação de representante deste Município na Associação de Municípios para o Gás, e nos termos constantes na alínea oo) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, proponho que esta Câmara Municipal delibere indicar o Senhor Vereador Mário Augusto Anágua Carvalho como seu representante.» -----

Deliberações / Minutas -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de janeiro de 2018

- - De todas as deliberações anteriores foram redigidas minutas, as quais foram aprovadas e assinadas pelos intervenientes de modo a produzirem efeitos imediatos, ficando os respetivos documentos devidamente arquivados, na pasta a que respeita esta ata. -----

----- **Intervenção do Público** -----

- - Não houve intervenção do público presente. -----

----- **Documentos para Conhecimento** -----

Resumo Diário de Tesouraria -----

- - A câmara municipal, tomou conhecimento da posição da Tesouraria, através do respetivo resumo diário do dia anterior a esta reunião, o qual acusava um saldo orçamental de euros 131 701,53 (cento e trinta e um mil, setecentos e um euros e cinquenta e três cêntimos). -----

Procedimento Disciplinar Especial de Inquérito n.º 02/2017: Presente o Procedimento Disciplinar Especial de Inquérito n.º 02/2017– Factos ocorridos em 16.08.2017 – Largadas de Touros nas ruas da vila durante os “Seculares Festejos em Honra de Nossa Senhora da Salvação” Rua Cândido dos Reis, em Arruda dos Vinhos. -----

Encerramento -----

- - E não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião eram dezassete horas, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pela Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, nos termos do disposto no artigo 57.º da Lei número 75/2013 de 12 de setembro. -----

António da Silva
Anabela Alves Marques Araújo

